



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 8/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.412/25 (PPA – 2026/2029), alteração da Lei Complementar nº 1.413/25 (LDO/2026) no valor R\$ 3.175.329,02 para o Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias de Cultura e Turismo.

AUTOR: Prefeito

O referido Projeto de Lei Complementar dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 1.412/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029) e na Lei Complementar nº 1.413/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026).

A proposição promove ajustes nos Anexos II e III do PPA e nos Anexos V e VI da LDO, contemplando alterações de valores, metas físicas, indicadores e programações vinculadas às Secretarias Municipais de Esportes, Segurança, Assistência Social, Cultura, Turismo, Gabinete do Prefeito e respectivos fundos.

As alterações orçamentárias decorrem de anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme detalhado na Exposição de Motivos subscrita pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Econômica.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição trata de planejamento governamental e matéria orçamentária, inserida na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das normas que regem o processo legislativo orçamentário. A iniciativa, portanto, revela-se adequada.

Sob o aspecto material, a Constituição Federal estabelece que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual compõem o sistema de planejamento e orçamento público, devendo manter compatibilidade entre si. Alterações no PPA e na LDO, quando necessárias à adequação de metas, indicadores e programações financeiras, devem ser formalizadas por meio de lei específica, observando-se o mesmo rito legislativo aplicável à sua aprovação.

O projeto em análise promove ajustes nos programas 0031, 0032, 0036 e 0037, com readequação de metas físicas e financeiras, bem como remanejamentos entre unidades executoras, indicando as fontes de recursos correspondentes. As alterações decorrem de: anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Tais mecanismos encontram amparo na legislação financeira, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que devidamente demonstrados e compatíveis com o equilíbrio fiscal do Município.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta estrutura adequada, com indicação clara dos anexos alterados, dos programas envolvidos, das unidades executoras e dos respectivos valores acrescidos ou reduzidos. Recomenda-se apenas, para fins de aprimoramento redacional, a conferência final da padronização terminológica (por exemplo, uniformização de expressões como “OSC’s” e revisão de pequenos lapsos gráficos), sem que tais pontos comprometam a juridicidade da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de manifestação quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de abril de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Relator

Vereador **ZÉ FERNANDES**
Membro “*ad hoc*”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=BGYY-251T-TVB0-E15J>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BGYY-251T-TVB0-E15J

Câmara Municipal de Botucatu, 27 de abril de 2026

Botucatu, 27 de abril de 2026